

EDITAL Nº 017/2015

A Diretora Geral do Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí – CESFI, no uso de suas atribuições, previstas no inciso XVI do Artigo 65 do Regimento Geral da Universidade,

RESOLVE:

Convocar membros da comunidade acadêmica do CESFI/UDESC constituída de alunos regularmente matriculados no semestre de 2015.2, para a eleição de representantes titulares e suplentes, para mandato de um (1) ano, vedada a reeleição, para o **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PETRÓLEO, DEPARTAMENTO DE GOVERNANÇA PÚBLICA, CONSELHO DE CENTRO, CONSUNI e CONSEPE.**

1 – Das Vagas:

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PETRÓLEO

- Um (1) aluno da graduação e um (1) suplente para mandato de 31/11/2015 a 30/11/2016.

DEPARTAMENTO DE GOVERNANÇA PÚBLICA

- Um (1) aluno da graduação e um (1) suplente para mandato de 31/11/2015 a 30/11/2016.

CONSELHO DE CENTRO

- Um (1) aluno da graduação e um (1) suplente para mandato de 31/11/2015 a 01/11/2016.

CONSUNI – Conselho Universitário da UDESC

- Um (1) aluno da graduação e um (1) suplente para mandato de 26/03/2016 a 25/03/2017.

CONSEPE – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UDESC

- Um (1) aluno da graduação e um (1) suplente para mandato de 24/02/2016 a 23/02/2017.

2 – Das Inscrições:

Os Candidatos procederão às inscrições na Direção do CESFI, das chapas compostas com titular (es) e suplente (s), no período de 23 e 24 de novembro de 2015, das 14:00 às 18:00 horas, devendo as inscrições serem feitas para os representantes de cada colegiado, separadamente.

Poderão inscrever-se alunos de graduação regularmente matriculados no semestre de 2015/2.

Ao procederem às inscrições, os candidatos automaticamente declaram expressamente que, se eleitos, aceitarão suas investiduras.

A Comissão Eleitoral Central designada pela Direção do CESFI, deverá publicar, em mural, a relação de alunos aptos a votar, até a data da homologação das candidaturas.

A Comissão Eleitoral Central deverá decidir sobre a homologação das candidaturas no dia 25 de novembro de 2015, publicando em mural sua decisão.

Das decisões da Comissão Eleitoral Central caberá pedido de reconsideração até 2 (dois) dias úteis após a publicação.

Os pedidos de reconsideração deverão ser julgados e publicados pela Comissão Eleitoral em até 2 (dois) dias úteis.

A Comissão Eleitoral Central procederá em sessão pública no CESFI, em Balneário Camboriú, o sorteio da ordem das chapas nas cédulas de votação.

4 – Das Eleições:

As eleições ocorrerão no dia 02 de dezembro de 2015, no CESFI, à Avenida Central, 413, Balneário Camboriú, no horário das 15:00 às 20:00 horas.

O discente votará em seus pares, em cédulas para os respectivos conselhos.

Cada chapa inscrita poderá até 1 (um) fiscal por mesa eleitoral, para acompanhar e fiscalizar os trabalhos eleitorais, através de declaração inscrita dos candidatos.

Das decisões da mesa eleitoral cabe recurso à Comissão Eleitoral Central.

5 – Da Apuração:

A apuração dos votos terá caráter público e será realizada logo após o encerramento das votações, às 20:00 horas do dia 02 de dezembro de 2015, no CESFI, em Balneário Camboriú.

Encerrada a apuração será lavrada e assinada a ata da votação, constando todos os dados do pleito.

Serão considerados eleitos os candidatos das chapas que obtiverem maioria simples de votos válidos.

6 – Da Comissão Eleitoral Central:

O processo eleitoral será coordenado por Comissão Especial especificamente designada pela Diretora Geral do CESFI e esta designará Mesa (s) Receptora (s) e Escrutinadora (s) composta por: Presidente, Secretário e Mesário.

Cabe à Comissão Eleitoral Central promulgar, publicar os resultados e declarar eleitos os representantes de cada colegiado.

Encerrado processo eleitoral, a Comissão Eleitoral Central fará oficialmente o encaminhamento à Direção Geral do CESFI, dos resultados consignados em ata.

7 – Das Disposições Gerais:

Na hora da votação e da escrutinação dos votos, todos os integrantes da Comissão Eleitoral Central, Mesas Receptoras e Fiscais, obrigatoriamente devem estar identificados.

É vedada após a homologação dos resultados, a substituição de qualquer candidato, tanto titular quanto suplente.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central, cabendo recurso ao Conselho de Centro.

Balneário Camboriú, 13 de novembro de 2015.



Professora Maria Ester Menegasso, Dra.
Diretora Geral do CESFI